



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 02, DE 2024 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU(SP)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 44 da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, cc/ § 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 3467, de 17/07/1997, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL** datas e horários a serem oportunamente divulgados, para selecionar candidatos ao **provimento, em caráter temporário**, de emprego público da categoria funcional de **COZINHEIRO/MERENDEIRO**.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios e fundamentos, observadas as disposições constitucionais e da legislação municipal de Mogi Guaçu(SP), a gestão e a execução do Processo Seletivo caberá à Secretaria de Educação, sob regência deste Edital, competindo à Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, constituída pela Portaria Municipal nº 23, de 23/01/2013, seu acompanhamento.

1.2. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO** destina-se a selecionar candidatas para provimento de emprego do **Quadro Temporário** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, conforme se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade do serviço público municipal precisarem ser preenchidos, e ainda, observada a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação municipal, dentro do prazo de validade.

1.3. As etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

Tabela I

QUADRO DE VAGAS				
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento R\$	Carga Horária	Requisitos mínimos exigidos
Cozinheiro/Merendeiro	21	R\$ 1.511,30	44 horas	Vide anexo V

1.4. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência e pessoas negras), e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V e VI**, deste Edital.

1.5. CRONOGRAMA ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Tabela II

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições Presenciais	03 e 04 de junho
Publicação da lista dos inscritos	06 de junho
Prova objetiva	09 de junho
Publicação do gabarito preliminar	10 de junho
Prazo para recurso prova objetiva	10, 11 e 12 de junho
Publicação do gabarito oficial	14 de junho



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicação da Lista de Classificação Final - Prova objetiva + contagem de títulos. (Geral, Pessoas com Deficiência e Pessoas Negras ou Pardas)	22/06/2024
Prazo para recurso da classificação final	De 24, 25 e 26/06/2024
Homologação do Resultado Final do Certame	28/06/2024

OBSERVAÇÃO: No caso de haver interposição de Recurso(s) dentro do prazo deste Edital a data de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e sua publicação ficará condicionada ao deferimento ou indeferimento da(s) insurgência(s), sendo dada a devida publicidade conforme prevista neste Ato Convocatório.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

- 2.1.** As inscrições serão efetuadas, presencialmente, no período de **03 e 04 de JUNHO de 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, na Secretaria de Educação, situada na Avenida Bandeirantes, nº 945 – Vila Pinheiros, Mogi Guaçu/SP.
- 2.2.** A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.3. São condições de inscrição:**
- 2.3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.
 - 2.3.2.** Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
 - 2.3.3.** Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
 - 2.3.4.** Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
 - 2.3.5.** Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
 - 2.3.6.** Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
 - 2.3.7.** Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.
 - 2.3.8.** Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.
 - 2.3.9.** Para fazer jus ao direito da reserva de vagas de 20% para negros, nos termos da Lei Municipal nº 4946, de 07/01/2015, o candidato, no ato da inscrição deverá declarar-se preto ou pardo, e enviar a Declaração conforme instruções do Capítulo VI, deste Edital.
- 2.4. Documentos para inscrição:**
- 2.4.1.** Cópia legível, recente e em bom estado da Cédula de Identidade;
 - 2.4.2.** Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição 2022, justificativa da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - 2.4.3.** Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 - 2.4.4.** Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
 - 2.4.5.** Certificado de comprovação de escolaridade;
 - 2.4.6.** Comprovação de Experiência na área de atuação, se tiver;
 - 2.4.7.** Cópia de títulos (cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação), se houver;
 - 2.4.8.** Comprovante de Residência;
 - 2.4.9.** Apresentação de endereço eletrônico ativo (e-mail) para contato.
- 2.5. Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:**
- 2.5.1.** Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição.
 - 2.5.2.** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos descritos no item 2.4 deste edital, para então receber o comprovante de inscrição.
 - 2.5.3.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 2.5.4.** Não será admitida inscrição mediante procuração.
 - 2.5.5.** Declarar na Ficha de Inscrição se negro ou pardo, ou portador de deficiência.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- 2.5.6. Preencher a “Relação de Títulos”, constante do Anexo II (Frente) e o Currículo do Anexo II (Verso) do Edital.
- 2.5.7. Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
- 2.5.8. Os candidatos “Pessoas Negras” deverão verificar o **Capítulo VI**, deste Edital, para entrega de documentos necessários.
- 2.5.9. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

- 3.1. O deferimento da inscrição se dará no ato, assim como a pontuação dos títulos.
- 3.2. O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.mogiguacu.sp.gov.br.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tácita e expressamente com as disposições e exigências deste edital.
- 4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.7. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

- 5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei Federal nº 7853, de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3298, de 20/12/1999, e alterações.

5.1.1. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se somente se o emprego for compatível com a função para qual está autorizado, pelo INSS, a exercer, registrando ser reabilitado e apresentando a documentação comprobatória.

- 5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de inscrição, marcando “PcD – Pessoas com Deficiência” na opção “Modalidade de Concorrência”, bem como deverá anexar, **Laudo Médico** original e cópia, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

5.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.5. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, que verificará sua qualificação como PcD, o grau da deficiência e eventual comprometimento ou não da capacidade para o exercício das atribuições do emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e alterações, quando da convocação para contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- 5.6.** O candidato referido no **item 5.5** deste Edital deverá comparecer perante a Junta Médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.7.** A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.6** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as PcD.
- 5.8.** A conclusão da Junta Médica referida no **item 5.7** acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina-o do Processo Seletivo Simplificado, bem como da lista de Classificação Final.
- 5.9.** Quando a Junta Médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á Junta Pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
- 5.10.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9**.
- 5.11.** A Junta Pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.
- 5.12.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Pericial referenciada no item anterior.
- 5.13.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período do contrato de trabalho.
- 5.14.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela Junta Pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.15.** As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos PcD ou por reprovação na seleção ou pela Junta Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras

- 6.1.** Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) dos empregos disponibilizados para este certame, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei Municipal nº 4.946, de 07/01/2015.
- 6.1.1.** O candidato negro, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos aos critérios de classificação, deste Edital.
- 6.1.2.** Além da listagem da classificação final geral, será editada listagem da classificação final dos candidatos com direito à reserva das vagas para negros, que servirá para o processo das contratações.
- 6.1.3.** A reserva de vaga aos negros será aplicada sempre que o número de contratações for igual ou superior a 3 (três) candidatos, esclarecendo que a cada quatro (04) contratações a quinta (5ª) será de candidato da listagem de classificação final da reserva de vagas para negros.
- 6.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3.** O candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “Reserva de Vagas – pessoas negras” na opção “Modalidade de Concorrência” bem como deverá anexar a Declaração de Participação pela cota de pessoas negras ou pardas.
- 6.4.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo a Declaração, preenchida corretamente, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.
- 6.5.** O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

6.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros concorrerão concomitantemente às vagas não reservadas, podendo vir a serem contratados segundo a ordem de sua classificação final geral, sendo que, tais contratações não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga da reserva para negros, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

6.9. O emprego definido na **Tabela I** deste edital que não for provido por falta de candidatos negros ou por reprovação na seleção será preenchido pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – Das Etapas Eliminatórias e Classificatórias

7.1. Da avaliação objetiva:

- a) A prova objetiva, de caráter eliminatório, constará questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo apenas 1 (uma) correta;
- b) A prova objetiva, será composta por 20 questões objetivas, sendo 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática;
- c) Cada questão valerá 5 pontos, totalizando 100 pontos;
- d) Será considerado aprovado, o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, sendo o candidato desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, se não atingir a nota mínima de 50 pontos.
- e) Será desclassificado o candidato que zerar em um das disciplinas;
- f) A prova objetiva terá a duração de 2h (duas horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

g) Local e horário da Avaliação:

Local: EMEF João Bueno Junior

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, S/N - Jd. Centenário

HORÁRIO: 9H.

Cargo	Provas	Quantidade de questões	Valor por questão	Duração da prova
Cozinheiro/Merendeiro	Língua Portuguesa	10	5 pontos	2 horas
	Matemática	10	5 pontos	

7.2. Da prova de títulos:

7.3. Participarão da análise de currículo e contagem de títulos os candidatos cuja a inscrição seja deferida.

7.4. Os critérios de classificação serão da seguinte forma classificatória:

7.5. Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Cozinheiro / Merendeiro, com comprovação em Carteira de Trabalho, conforme **tabela III – (PREENCHER ANEXO II)**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

7.6. Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Auxiliar de Cozinha, com comprovação em Carteira de Trabalho, conforme **tabela III – (PREENCHER ANEXO II)**;

7.7. Será considerado para fins de pontuação cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação, concluídos e com certificados para comprovação, emitidos nos últimos 5 anos conforme **tabela III – (PREENCHER ANEXO III)**.

Tabela III

Alínea	Títulos	Pontos
A	Tempo de efetivo exercício como Cozinheiro/Merendeiro (1,00 para cada 12 meses na função de Cozinheiro / Merendeiro)	1,0
B	Tempo de efetivo exercício como Auxiliar de Cozinheiro/Merendeiro (0,50 para cada 12 meses na função de Cozinheiro / Merendeiro)	0,50
C	Cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação (0,50 para cada hora de curso concluído)	0,50
Total máximo de pontos obtidos: 20 pontos		

7.8. Não serão contados pontos para o certificado de comprovação de escolaridade exigida para o desempenho da função (pré requisito), porém o candidato que não comprovar a escolaridade será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não passando pelo processo eliminatório.

7.9. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela estipulada.

7.10. A Prova de Títulos será classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.11. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela Secretaria de Educação de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 20,0 (vinte) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

7.12. Os títulos, mediante documentação autenticada ou com apresentação da cópia mais a original, serão anexados no Anexo II (Tabela de Títulos) pelo próprio candidato no momento da inscrição.

7.13. Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato perderá o direito à vaga, não havendo nova oportunidade.

7.14. Juntamente com os títulos, deverá ser anexada relação dos mesmos preenchida pelo próprio candidato em uma via, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital, que será destinada à Banca Avaliadora da Secretaria de Educação.

7.15. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratar de arquivo corrompido.

7.16. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.17. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

7.18. Não serão recebidos documentos avulsos. O Currículo a ser analisado será a relação das experiências profissionais do(a) candidato(a), conforme preencherá no ato da inscrição, consoante Modelo do Anexo II deste Edital.

7.19. Junto aos títulos, o candidato deverá enviar uma cópia do diploma usado como “Requisito Mínimo Exigido” conforme especificado no Anexo IV.

Outras informações sobre a Prova de Análise de Currículo e Contagem de Títulos:

- a) Não serão contados pontos para diplomas usados como requisito para o desempenho da função (pré-requisito).
- b) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração;
- c) Deverá ser anexado apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida, em hipótese alguma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO VIII – Da Divulgação

- 8.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.mogiguacu.sp.gov.br, no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Educação e no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>).
- 8.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação citados.
- 8.3.** O Edital do Processo Seletivo Simplificado, Deferimento das Inscrições, Resultado da Prova de Títulos, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados, única e exclusivamente, no site www.mogiguacu.sp.gov.br, no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Educação e no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

CAPÍTULO XI – Da Classificação Final

- 9.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, nas respectivas listas de classificação.
- 9.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:**
- 9.2.1.** A pontuação final será obtida com a soma apurada na análise de currículo, contagem de títulos e prova objetiva.
- 9.3.** Serão elaboradas três listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.
- 9.4.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos serão fatores de preferência a seguinte ordem:
- Tiver mais idade;
 - Obtiver mais pontos nas alíneas “A” a “C” da Tabela III, Capítulo X;
 - Tiver maior número de filhos menores de nos ou inválidos;
 - Por sorteio público;
- 9.5.** O Resultado do Processo Seletivo Simplificado estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII – Dos Recursos**, deste Edital.
- 9.6.** Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 9.7.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XII – Dos Recursos

- 10.1.** Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso contra:
- o Indeferimento das Inscrições, lista geral e vagas reservadas (pessoas com deficiência e pessoas negras);
 - o Resultado Final.
- 10.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos até **03 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do edital, de cada fase do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3.** Todos os recursos deverão ser formulados através de requerimento protocolizado na Secretaria de Educação, sito à Avenida Bandeirantes, nº 945 – Vila Pinheiros, Mogi Guaçu – SP, das 8h às 11h e das 13 às 16h, na data estipulada.
- 10.4.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da Secretaria de Educação.
- 10.5.** Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão dos pontos, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 10.6.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

10.7. Os Recursos julgados e homologados serão publicados no site www.mogiguacu.sp.gov.br, no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Educação e no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

10.8. A banca examinadora determinada pela Secretaria de Educação constitui primeira instância para Recurso e, em segunda instância a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XIII – Da Convocação para Contratação

11.1. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo Simplificado;
- b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso no serviço público municipal, mediante publicação, com 03 (três) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

11.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal o candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público (Regime Próprio), em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do § 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, e desconsideradas as aposentadorias pelo Regime Geral da Previdência Social.

11.4. A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Prefeitura em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

CAPÍTULO XIV – Da Contratação

14.1. A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

14.2. A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionada na apresentação/ comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade, conforme estabelecido no Subitem 2.3.2 deste Edital;
- b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração Municipal.

12.3. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

12.4. Não será possível a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº 5068, de 13/09/2017 (que institui a “Ficha Limpa Municipal”), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, dentro do prazo de validade da Homologação.

12.6. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

12.7. A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, compõem uma bateria de testes físicos aplicados por equipe multifuncional do SESMT da DRH, da Prefeitura, todos com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.

12.8. O candidato considerado INAPTO pelo SESMT será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

12.9. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público Municipal, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Administração Municipal.

12.10. A denominação do emprego público deste Processo Seletivo Simplificado pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

12.11. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do Serviço Público Municipal.

CAPÍTULO XV – Das Disposições Finais

13.1. As informações sobre os resultados serão publicadas no site www.mogiguacu.sp.gov.br, no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Educação e no Diário Oficial do Município (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu exime-se das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for igual ou maior que cinco.

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320033003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

13.6. Os casos omissos no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

13.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

13.8. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes das listagens definitivas, homologadas, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço Público Municipal, cuja **VIGÊNCIA SERÁ DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO**, Não é garantida a chamada de todos os aprovados constantes das classificações definitivas do Processo Seletivo Simplificado, observada a quantidade de vagas disponíveis e a real necessidade da Administração Municipal e sua capacidade orçamentária/financeira.

13.9. O Processo Seletivo Simplificado se configura como caráter excepcional, a fim de suprir os recorrentes afastamentos e desligamentos de servidores das unidades escolares, uma vez que a seleção de nova empresa para a realização de concurso público e processo seletivo oficial está em fase de trâmite interno na PMMG. Desta forma, este o presente Processo Seletivo Simplificado será suspenso a partir da abertura de novo Concurso Público e/ ou Processo Seletivo, por via dos trâmites regulares.

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

13.11. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

13.12. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Ficha de Inscrição;
- Anexo II - Modelo de Relatório para Análise de Currículo;
- Anexo III - Modelo de Contagem de Títulos;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Participação pela Cota de Pessoas Negras ou Pardas;
- Anexo V - Atribuições do Emprego;
- Anexo VI - Conteúdo Programático;
- Anexo VII - Convocação para prova objetiva.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mogi Guaçu, ____ de maio de 2024.

THÁIS SUELEN DA SILVA

Presidente da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 02, DE 2024			
PARA O EMPREGO PÚBLICO DE: COZINHEIRO/MERENDEIRO			N.º INSCRIÇÃO
NOME DO(A) CANDIDATO(A): É Nome Social? Sim () Não ()			N.º IDENTIDADE
N.º DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS OU INVÁLIDOS:			SEXO: () FEMININO () MASCULINO () OUTRO
DATA NASCIMENTO:			
E-MAIL:			
ENDEREÇO / N.º			TELEFONE
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
<input type="checkbox"/> Declaro para todos os fins que me enquadro na Modalidade de Concorrência " PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA ", deste modo, anexo o Laudo Médico original a esta Ficha de Inscrição.			
<input type="checkbox"/> Declaro para todos os fins que me enquadro na Modalidade de Concorrência " RESERVA DE VAGAS – PESSOAS NEGRAS ", deste modo, anexo a Declaração de Participação pela cota de pessoas negras ou pardas a esta ficha de inscrição.			
Anexo inlcuo cópia xerográfica dos seguintes documentos: <input type="checkbox"/> CPF/CIC; <input type="checkbox"/> Carteira de Identidade; <input type="checkbox"/> Título de Eleitor com quitação Eleitoral <input type="checkbox"/> Certificado de Reservista – Militar; <input type="checkbox"/> Certificado de comprovação de escolaridade. <input type="checkbox"/> Comprovação de Experiência na área de atuação, se tiver. <input type="checkbox"/> Comprovante de Residência.			
DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO			
DECLARO para todos os fins que não sou aposentado(a) do Serviço Público recebendo proventos de regime previdenciário próprio, nem ex-servidor(a) demitido(a) por justa causa (ou a bem do serviço público), nem exerço função, emprego ou cargo público cuja cumulação é impedida pela Constituição Federal, e, assim, SOLICITO deferimento de minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o emprego de Cozinheiro/Merendeiro, mediante contratação temporária, declarando, também, estar ciente e de acordo com as normas publicadas no EDITAL, sob as penas da Lei.			
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)			
DATA DA INSCRIÇÃO		VISTO DO RECEBEDOR:	

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 02, DE 2024	
PARA O EMPREGO PÚBLICO DE:	N.º INSCRIÇÃO
NOME DO(A) CANDIDATO(A):	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
DATA DA INSCRIÇÃO:	VISTO DO RECEBEDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

Nome do(a) candidato(a): _____

ANÁLISE DE CURRÍCULO

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO COMO COZINHEIRO/MERENDEIRO. Valendo 1 (um ponto) a cada 12 meses de efetivo exercício, devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

	DESCRIÇÃO DO EMPREGO/FUNÇÕES DESEMPENHADAS E LOCAL	DURAÇÃO (MESES/ANOS)
01		
02		
03		
04		
05		

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO COMO AUXILIAR DE COZINHEIRO/MERENDEIRO. Valendo 0,50 (meio ponto) a cada 12 meses de efetivo exercício, devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

	DESCRIÇÃO DO EMPREGO/FUNÇÕES DESEMPENHADAS E LOCAL	DURAÇÃO (MESES/ANOS)
01		
02		
03		
04		
05		

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS AFIRMAÇÕES ACIMA:

Assinatura do(a) candidato(a)



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320033003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

Nome do(a) candidato(a): _____

ANÁLISE DE TÍTULOS

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO. Valendo 0,50 (meio ponto) a cada 1(uma) hora de curso de aperfeiçoamento concluído, devendo ser comprovado documentalmente.

	DESCRIÇÃO DO CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO	DURAÇÃO (MESES/ANOS)
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		

Declaro serem verdadeiras as afirmações acima:

Assinatura do (a) candidato (a)



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Emprego: _____ Nº. da Inscrição: _____

Eu, (nome completo) _____,

Carteira de Identidade (RG) nº. _____, expedida pelo (a) _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, para fins de inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no **Capítulo VI** do Edital de Abertura nº. 02/2024, optar pela participação na reserva de cota para pessoas negras ou pardas, a partir desta declaração.

Estou ciente de que, se aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas reservadas, serei submetido (a) a procedimento para verificação da condição declarada, perante a Comissão Especial constituída para este fim, realizado em dias, horários e locais a serem divulgados, previamente, por decorrência dos atos prévios à contratação.

Mogi Guaçu / SP, _____ de _____ de _____

Declarante





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DE EMPREGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COZINHEIRO / MERENDEIRO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Compreende a força de trabalho destinada precisamente ao preparo de refeições e merendas nas escolas e órgãos públicos locais, incluindo neste serviço: seleção, lavagem e preparo dos alimentos com temperos adequados e observando instruções estabelecidas pelo Setor de Alimentação, zelando pela higiene tanto dos alimentos como do local de trabalho, visando a saúde dos usuários. Efetua nas EMEIS, creches e locais de trabalho a lavagem dos utensílios de cozinha, bem como realiza faxina da unidade. Executa outros serviços de igual natureza.

ESCOLARIDADE:

1º Grau: 4ª Série – 5º Ano (Ensino Fundamental)

JORNADA DE TRABALHO:

220 horas mensais, 44 horas semanais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOI GUAÇU

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL DE 1º GRAU

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação;

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Sistema Monetário Nacional – Real;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VII

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOI GUAÇU

DIA: 09 de JUNHO de 2024 (domingo)

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 09H

LOCAL: EMEF “João Bueno Junior”

ENDEREÇO: Praça Barão do Rio Branco, S/N - Jd. Centenário - Mogi Guaçu/SP.

INFORMAR:

1 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa, bem como, do documento de identidade com foto. Os portões serão fechados às 9h00 e não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

2 - Não será permitida a entrada na sala de prova dos candidatos que não estiverem na lista de ensalamento afixadas no dia da prova, na respectivas escola.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320033003400330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO ALEXANDRE PALIARI** em **28/05/2024 17:09**

Checksum: **72975784B2813F51FED3298F6E6970A9FBF9D380EF0B9E087612E35FBA9649AA**

Assinado eletronicamente por **THÁIS SUELEN DA SILVA** em **28/05/2024 17:23**

Checksum: **BD352496A9B04498ADA9FC655F19260589035EC6883B5244BFC8825CBEB1FFFA**

